



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 8.153/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de empresa para a condução de veículos oficiais.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CSM - Coordenadoria de Serviços e Materiais	Data	21/05/2025
Responsável pela demanda	Guilherme Augusto Delbem		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 6 - Condução de veículos

1.4 Valor Estimado

R\$469.879,31

2 Contexto

2.1 Motivação

Condução de veículos

2.2 Resultados Esperados

Os resultados esperados são o transporte adequado de pessoas e materiais para atendimento das demandas elencadas, bem como as emergenciais, notadamente no período eleitoral e de eventos realizados pelo TRE-SC.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEPI2 e SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

1 unidade 2 unidades 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Gabriel Parmeggiani Costa
Telefone	3751
<i>E-mail</i>	gabriel@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Noelson Cavalcanti dos Santos
Telefone	3810
<i>E-mail</i>	noelson.santos@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

CSM - Coordenadoria de Serviços e Materiais



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação*

A prestação de serviços de condução de veículos oficiais é essencial para o funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC), atendendo às demandas de todas as suas unidades, de forma contínua e recorrente. Atualmente, esses serviços são realizados por meio do Contrato nº 045/2021, que se encerra em 31 de agosto de 2025, sem possibilidade de prorrogação, conforme manifestação da empresa contratada.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I

Item 6 – Condução de veículos

2.2. Plano de Logística Sustentável

A prestação dos serviços de condução de veículos oficiais do TRE-SC ocorre sob demanda, com caráter operacional e de apoio, não gerando, por si só, conflito direto com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal.

Embora a frota ainda seja majoritariamente composta por veículos a combustão, esses serviços continuam sendo necessários até que seja viável a transição para modelos mais sustentáveis, como veículos elétricos ou híbridos, objeto já em discussão pela pasta.

2.3. Outros instrumentos

A prestação dos serviços de condução de veículos oficiais do TRE-SC, sob demanda, está alinhada ao Plano Estratégico Institucional 2021-2026, especialmente aos Objetivos Estratégicos OEPI 2 e SGP 3.

3. Requisitos da contratação

Considerando que se trata de uma atividade de suporte operacional, os requisitos funcionais estão diretamente relacionados à execução dos serviços de condução de veículos oficiais da frota do TRE-SC. As atividades abrangem:

- Transporte de autoridades, servidores e demais colaboradores em serviço;
- Transporte de materiais, equipamentos, documentos e outros itens necessários às atividades administrativas;
- Atendimento às demandas entre as dependências do TRE-SC, em todo o Estado de Santa Catarina, ou para outros destinos, conforme necessidade do serviço e solicitação dos usuários.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Os serviços deverão ser prestados com elevado padrão de qualidade, observando-se, obrigatoriamente, os seguintes princípios comportamentais e operacionais:

- **Disciplina;**
- **Presteza;**
- **Cordialidade;**
- **Assiduidade;**
- **Pontualidade;**
- **Zelo e responsabilidade na condução dos veículos e na guarda dos bens transportados.**

A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento integral da legislação vigente, especialmente no que se refere às normas:

- **Trabalhistas,**
- **Previdenciárias, e**
- **Depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

Os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Escolaridade:** Ensino médio completo, com comprovação por meio de certificado ou diploma;
- **Habilitação:**
 - No mínimo, **02 (dois) motoristas com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D”**, para atendimento a eventuais demandas com veículos de maior porte;
 - Demais motoristas com **CNH categoria “B”**, válida e regular.

Adicionalmente, **recomenda-se** que os profissionais apresentem:

- **Experiência comprovada na função**, especialmente no transporte de autoridades e serviços institucionais;
- **Conhecimento básico de geografia urbana e rodoviária do Estado de Santa Catarina;**
- **Noções de atendimento ao público, postura profissional e condução defensiva;**
- **Ausência de registros de infrações graves, gravíssimas ou reincidências em infrações médias nos últimos 12 meses**, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Por fim, considerando o compromisso institucional com a sustentabilidade, é relevante que os profissionais sejam devidamente orientados pela contratada quanto à **condução eficiente**, adotando práticas que reduzam o consumo de combustível e, conseqüentemente, a emissão de poluentes, alinhando a execução dos serviços aos princípios do **Plano de Logística Sustentável (PLS)** do TRE-SC.

Nos termos do parágrafo único do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 116, de 21.12.2021, dadas as características inerentes ao presente objeto, fica vedada a participação de pessoa física.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

SOLUÇÃO 1. Mão de obra alocada de forma permanente no local da prestação

Descrição

Trata-se da contratação de serviços com **mão de obra alocada de forma permanente no local da prestação**, modelo atualmente adotado pelo TRE-SC. Nesse formato, contrata-se uma empresa especializada que



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

disponibiliza motoristas com **dedicação exclusiva**, os quais utilizam os veículos da própria frota do Tribunal, veículos locados ou disponibilizados pelo órgão.

Vantagens

- **Disponibilidade imediata dos motoristas**, permitindo o atendimento de diferentes demandas ao longo do expediente;
- **Maior flexibilidade operacional**, o que, com gestão eficiente, permite **otimizar e diluir os custos de transporte**;
- É a solução mais adequada para o **transporte de autoridades**, por oferecer um nível superior de **confiabilidade, segurança e discrição**, alinhado às exigências institucionais.

Desvantagens

- **Limitação no número de motoristas**, conforme definido em contrato, o que pode gerar restrições operacionais em períodos de alta demanda;
- **Custos totais da frota são de responsabilidade do TRE-SC**, incluindo aquisição, manutenção, combustível, seguros, taxas e demais encargos;
- A contratação de mão de obra com dedicação exclusiva **aumenta o risco de passivos trabalhistas**, risco esse que deve ser acompanhado e mitigado por meio de um **plano de gerenciamento de riscos** adequado.

SOLUÇÃO 2. *Locação de veículo com motorista*

Descrição

Trata-se da **locação de veículo com motorista**, mediante pagamento de valor mensal fixo, acrescido de eventuais custos adicionais, conforme o uso. Nesse modelo, os custos com veículo, motorista, manutenção, seguros, combustível, impostos e demais encargos estão **consolidados em uma única despesa contratual**.

Vantagens

- **Centralização dos custos** em um único contrato, facilitando o controle orçamentário e a gestão financeira;
- Mantém características semelhantes ao modelo de mão de obra alocada (Solução 1), oferecendo disponibilidade do serviço durante o período contratado;
- Reduz obrigações diretas do órgão com gestão de frota, manutenção, seguros e encargos trabalhistas relacionados à atividade.

Desvantagens

- O **valor mensal tende a ser mais elevado**, pois inclui todos os custos operacionais, administrativos e margens da contratada;
- A **quantidade de veículos é limitada** ao que estiver previsto no contrato, podendo gerar restrições operacionais em picos de demanda;
- Há cobrança pela **disponibilidade do serviço**, independentemente do efetivo uso dos veículos, o que pode gerar ociosidade em determinados períodos;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

SOLUÇÃO 3. Gestão de frotas

Descrição

No modelo de **gestão de frotas**, uma empresa contratada assume a responsabilidade pela gestão operacional da frota do órgão. Essa gestão pode incluir atividades como: **controle de motoristas, abastecimento, lavagem, manutenção, aquisição de insumos e outros serviços**, conforme definido no contrato. Contudo, os veículos utilizados permanecem sendo de propriedade do TRE-SC.

Vantagens

- **Centralização dos custos operacionais**, com unificação das despesas em um único contrato, facilitando o controle e a gestão financeira;
- Redução da carga administrativa relacionada à operação da frota, como controle de manutenção, abastecimento e logística de motoristas;
- Maior eficiência na gestão diária dos serviços de transporte, quando bem planejada e executada pela empresa contratada.

Desvantagens

- A frota continua sendo de propriedade do TRE-SC, mantendo-se os custos e responsabilidades com **depreciação, renovação de veículos, seguros e taxas**;
- Persistem os riscos patrimoniais relacionados ao controle e à conservação dos veículos próprios;
- Existem **restrições quanto à adoção desse modelo por órgãos públicos**, uma vez que há entendimento, por parte dos órgãos de controle, de que a gestão de bens patrimoniais é uma atividade **finalística e indelegável**, portanto, de responsabilidade direta do Estado.
- O **Acórdão 7401/2011 da 1ª Câmara do TCU** reforça esse entendimento, apontando que transferir a gestão de bens públicos a terceiros pode configurar violação dos princípios da administração pública.

SOLUÇÃO 4. Terceirização de serviços de transporte

Descrição

Na **terceirização de serviços de transporte**, todas as despesas operacionais — como motorista, veículo, combustível, manutenção, seguros e taxas — são de responsabilidade da empresa contratada. Diferente da locação de veículos com motorista, **não há disponibilidade permanente dos veículos**, sendo necessário **abrir chamados com antecedência mínima para o atendimento**, conforme os prazos estabelecidos no contrato.

O modelo é baseado em **pagamento por demanda**, sem valor fixo mensal, e não permite o reaproveitamento do veículo em diferentes trajetos ou roteiros, especialmente em deslocamentos pelo interior.

Vantagens

- **Pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados**, gerando maior economia, especialmente em situações de baixa demanda;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- **Menor limitação operacional**, já que a contratação não está vinculada a um número fixo de veículos ou motoristas, mas sim à necessidade de cada serviço;
- **Custos operacionais reduzidos**, pois não há valor fixo mensal nem despesas com ociosidade dos veículos;
- **Risco trabalhista consideravelmente menor**, já que não há dedicação exclusiva de motoristas nem vínculo contínuo com profissionais específicos;
- **Redução de custos administrativos**, uma vez que a centralização das demandas e a simplificação dos procedimentos internos exigem menos recursos humanos para gestão do serviço;
- **Maior flexibilidade**, sendo uma solução eficaz para atender picos de demanda sem necessidade de ampliação da frota própria ou do quadro de motoristas alocados.

Desvantagens

- **Indisponibilidade imediata dos veículos**, exigindo solicitação prévia e respeito aos prazos de atendimento contratados;
- **Inviabilidade de roteiros contínuos**, especialmente em deslocamentos com múltiplos destinos, já que o serviço não permite o reaproveitamento do veículo contratado em uma mesma viagem;
- **Dependência da logística da empresa contratada**, o que pode gerar limitações em regiões de menor cobertura ou horários não convencionais.

Observação Importante

A **terceirização de serviços de transporte** não deve ser confundida com a **terceirização de frota**. Na terceirização de serviços, contrata-se o deslocamento — ou seja, o transporte em si —, de forma pontual e sob demanda. Já na terceirização de frota, o modelo envolve a **locação de veículos, com ou sem motorista**, normalmente mediante pagamento fixo, incluindo a disponibilização contínua dos ativos contratados.

Um exemplo típico desse modelo de serviço é o **gerenciamento de transporte individual por demanda**, no qual o veículo é acionado sempre que houver necessidade e o pagamento é realizado ao final do mês, com base nos serviços efetivamente prestados. Trata-se, portanto, de uma solução ágil, flexível e econômica para **suprir necessidades pontuais**, sem gerar aumento de frota ou ampliação de postos fixos de motoristas.

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Não se aplica, tendo em vista a utilização dos parâmetros existentes na convenção coletiva de trabalho da categoria.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4.1.2. Contratações públicas similares

Serviço	Prestação de Serviços de Motorista
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
Fornecedor	AZEREDO REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA.
Descrição	Prestação de Serviços de Motorista - Prestação de serviços de condução de veículos, mediante alocação de postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva para atendimento das demandas do TRE-RS.
Valor Estimado	R\$ 22.278,89
Observações	Pesquisa realizada no site www.tre-rs.jus.br em 27/06/2025 - CT 12/2023

4.2. Justificativa técnica e econômica para Contratação: Solução 1

O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC) possui uma estrutura física composta pelo prédio sede, anexos e pelos imóveis que abrigam as Zonas Eleitorais em todo o Estado, o que demanda, de forma contínua e recorrente, serviços de transporte de autoridades, servidores, colaboradores, materiais, equipamentos e cargas diversas.

Para assegurar a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de condução de veículos, de modo a garantir tanto a operacionalidade cotidiana da Administração quanto o atendimento de demandas sazonais e extraordinárias.

Dessa forma, justifica-se a adoção do seguinte modelo de solução:

Solução 1 – Mão de Obra Alocada Permanente (Atividades Ordinárias)

A contratação de profissionais motoristas, com alocação permanente nas dependências do TRE-SC, se mostra a opção mais eficiente e adequada para atender as **demandas ordinárias da Administração**. Esse modelo assegura:

- **Disponibilidade imediata de motoristas** para deslocamento de autoridades (Presidente, Corregedor e demais magistrados), servidores e colaboradores em atividades regulares;
- Atendimento a **demandas contínuas**, que envolvam rotinas administrativas internas, transporte entre as unidades, entrega de materiais, movimentação de documentos e apoio às atividades logísticas permanentes;
- **Redução de custos operacionais**, pela possibilidade de manutenção de uma frota dimensionada de forma mínima, otimizando os gastos com manutenção, seguro, combustível e outros encargos associados à frota própria;
- **Maior agilidade e previsibilidade** no atendimento às necessidades do Tribunal, com controle direto da logística diária e da disponibilidade dos profissionais alocados.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Essa estratégia permite que o TRE-SC alcance o equilíbrio entre a **eficiência operacional**, o **controle dos custos fixos** e a **flexibilidade necessária para demandas excepcionais**, sem onerar a Administração com estruturas permanentes que seriam subutilizadas em períodos de baixa demanda.

Portanto, a contratação da Solução 1 está alinhada com os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade, garantindo ao TRE-SC a continuidade dos serviços essenciais e a capacidade de resposta ampliada para as demandas sazonais e eventuais.

5. Descrição da solução

Contratação: Solução 1 para prestação dos serviços especializados e continuados de condução de veículos oficiais do TRE-SC, visando ao atendimento das necessidades de transporte de pessoas (magistrados, servidores e colaboradores), de materiais e de equipamentos, seja nas demandas ordinárias como extraordinárias.

6. Estimativas de quantidades*

A jornada diária foi definida levando-se em conta o histórico dos serviços, conforme registros feitos pela gestão do atual contrato.

Estimativa mensal de atendimentos	Tempo médio por atendimento	Dias úteis/mês	Horas de atendimento/mês	Produtividade estimada mensal
Entre 5 a 10 chamados diários, excetuando-se as viagens.	Para chamados locais: 1 hora. Para viagens: 3 dias.	22	220 horas/mês	8 profissionais, com jornada de 8 horas diárias cada.
Quantidade de profissionais	Descrição resumida do objeto	Carga horária mensal/jornada diária	Horário de início das atividades	Local de prestação dos serviços
8 profissionais.	Condução de veículos oficiais.	220 horas/8 horas por dia (de segunda a sexta-feira).	Um grupo das 8:00h às 17:00h, outro grupo das 12:00h às 21:00h.	Tribunal Regional Eleitoral. Rua Esteves Júnior, 80, Centro. Florianópolis, SC.

O Contratante poderá solicitar a execução de serviços adicionais, na forma de pacotes, os quais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e, ainda, em horários noturnos. Esses serviços serão requisitados à Contratada pela gestão do contrato observando-se o seguinte:

Pacote	Atividade	Período
Pacote 1	Condução de veículo	1 hora
Pacote 2	Condução de veículo	1 dia (8 horas)
Pacote 3	Condução de veículo	1 mês (220h)



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O Pacote n. 1 equivale à atividade de condução de veículo durante 1h.

O Pacote n. 2 corresponde à atividade de condução de veículo durante 1 dia (carga horária diária de 8 horas).

O Pacote n. 3 corresponde à atividade de condução de veículo durante 1 mês, sendo que poderá ser acionado para atendimento do aumento da demanda característico dos períodos eleitorais.

7. Vigência da contratação

Considerando a natureza contínua do objeto ora demandado, propõe-se que o contrato a ser celebrado tenha vigência inicial de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, conforme autorizado pelo art. 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável até o limite decenal, nos termos do art. 107 da referida Lei.

A adoção de vigência plurianual traz benefícios relevantes para a Administração, destacando-se:

a) **Racionalização administrativa:** reduz a necessidade de formalização de aditivos contratuais de prorrogação em curtos intervalos, gerando economia de tempo e de recursos das áreas técnicas, jurídicas e de gestão de contratos;

b) **Estabilidade na execução contratual:** evita a fragmentação da prestação dos serviços e contribui para a manutenção de rotinas operacionais já consolidadas, prevenindo discontinuidades decorrentes de processos licitatórios frequentes ou alterações contratuais recorrentes;

c) **Eficiência no planejamento orçamentário e operacional:** facilita a previsão e o gerenciamento das despesas ao longo do ciclo de contratação e permite à Administração estruturar suas atividades com maior segurança e previsibilidade;

d) **Potencial para obtenção de propostas economicamente mais vantajosas:** a vigência mais extensa tende a estimular ofertas comerciais mais competitivas, permitindo ao futuro contratado diluir custos de mobilização e estruturação do serviço ao longo do prazo contratual;

e) **Redução de impactos decorrentes de transições contratuais frequentes,** como novas fases de implantação, adaptação de equipes, treinamentos e ajustes operacionais; e

f) **Alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento,** consagrados na Lei nº 14.133/2021, promovendo uma atuação administrativa mais racional e sustentável.

Diante de tais elementos, entende-se que a adoção de vigência plurianual no presente caso atende ao interesse público e contribui para a adequada execução do objeto contratual, com ganhos de eficiência e economicidade para a Administração.

8. Estimativa do valor da contratação

Com base na execução do atual Contrato, a COFC estimou em R\$ 700.000,00 o custo anual da nova Contratação, sendo que há previsão no atual Plano Anual de Contratações, bem como na proposta orçamentária para 2026.

Para fins de previsão orçamentária e para orientar os proponentes, com base no histórico de utilização dos pacotes e das taxas de deslocamento em contratações anteriores, segue estimativa de consumo, além do



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

pagamento mensal do valor dos serviços ordinários (previsão de 8 motoristas, conforme tabela de produtividade do item 6):

Ano com eleição:

Pacote 1: 500 pacotes/mês;

Pacote 2: 40 pacotes/mês, nos meses de abril a dezembro, e 8 pacotes/mês nos meses restantes;

Pacote 3: 2 pacotes, nos meses de abril a dezembro, e zero nos meses restantes; e

Taxa de deslocamento: 70 taxas/mês.

Anos sem eleição:

Pacote 1: 200 pacotes/mês;

Pacote 2: 8 pacotes/mês;

Pacote 3: zero; e

Taxa de deslocamento: 20 taxas/mês.

A consulta realizada em 23/6/2025 acerca da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT que servirá de paradigma para estabelecer os custos relativos à categoria profissional que executará o serviço contratado na localidade de Santa Catarina, retornou as seguintes informações:

N.º do Registro	SC000014/2025
N.º da Solicitação	MR000710/2025
Subgrupo	Piso Salarial Cláusula 3ª - Piso Salarial
Descrição	Cláusula 3ª - Piso Salarial A partir de 1º de janeiro de 2025 (...) T) MOTORISTA: R\$ 2.253,61 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).

Conforme o Parágrafo Sétimo da Cláusula Terceira da CCT acima, a remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não é possível o parcelamento do objeto por se tratar de serviço único, fornecimento de mão de obra para condução de veículos oficiais.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Eficácia no atendimento das necessidades do TRE-SC quanto ao transporte de pessoas, de materiais e de equipamentos para o atendimento da missão institucional do TRE-SC.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não há providências prévias a adotar.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contrato TRE-SC n. 45/2021.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços de condução de veículos oficiais, embora essencial para o funcionamento contínuo e eficiente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC), pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à emissão de gases de efeito estufa, consumo de combustíveis fósseis e geração de resíduos provenientes da manutenção veicular. Para mitigar esses efeitos, recomenda-se a adoção de medidas como: o uso prioritário de veículos com maior eficiência energética; a implementação de práticas de condução econômica; o controle rigoroso da manutenção preventiva para redução do consumo e emissões; e o monitoramento sistemático da quilometragem e do desempenho ambiental da frota. Tais ações devem estar alinhadas ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE-SC, reforçando o compromisso institucional com a redução do impacto ambiental e a promoção de práticas sustentáveis na Administração Pública.

14. Análise de riscos

Conforme planilha de riscos em anexo.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação*

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que os serviços de condução de veículos oficiais do TRE-SC são essenciais para a continuidade da prestação dos serviços relacionados à Justiça Eleitoral, a equipe de planejamento considera viável a nova contratação, considerando o retorno positivo verificado na sua execução, e dada a baixa probabilidade dos riscos que a envolvam.

ETAPA: Escopo, contexto e critérios	
Instituição:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
Unidade:	Coordenadoria de Serviços e Materiais
Escopo:	Identificar os riscos para garantir o adequado funcionamento dos serviços de condução de veículos para o TRE-SC
Objetivo:	Avaliar, tratar e monitorar os riscos nos serviços condução de veículos oficiais
Contexto Interno:	<p>Forças: Equipe de motoristas com experiência no serviço público. Escalas e rotinas operacionais bem estruturadas. Existência de contrato único com cláusulas claras e mecanismos de fiscalização.</p> <p>Fraquezas: Dependência da equipe terceirizada, com possível rotatividade. Limitação de pessoal em períodos críticos (ex: eleições).</p>
Contexto Externo:	<p>Oportunidades: Aplicação plena da equipe de gestão contratual na fiscalização, abrangendo capacitação, qualidade do serviço e cumprimento das rotinas. Uso de ferramentas tecnológicas para gestão de chamados, rotas e desempenho. Cooperação das unidades do TRESC para otimizar a logística de transporte.</p> <p>Ameaças: Ocorrência de acidentes ou falhas operacionais por fatores externos. Descumprimentos contratuais que afetem a continuidade ou a qualidade do serviço. Dificuldade de reposição de pessoal qualificado no mercado terceirizado.</p>
Crítérios de riscos:	Utilizando critérios do Plano de Gestão de Riscos aprovado pela Portaria da Presidência n. 45/2021

ETAPA: Processo de avaliação de riscos													
Identificação de riscos					Análise de riscos						Avaliação de riscos		
ID	CATEGORIA	TIPO	FONTES DE RISCO	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente (NRI)	Controles internos existentes	Eficácia do Controle	Nível de Risco Residual	Limite de Exposição	Decisão do Gestor de Riscos	Validação superior
R#001	Operacional	Continuidade de negócio	Processos	Atrasos, falhas operacionais ou má qualidade na execução do contrato, com impactos na rotina e imagem institucional.	Baixa	Médio	RM - Risco Médio	Cláusulas contratuais que exigem treinamento e qualificação dos motoristas; fiscalização ativa da execução contratual; acompanhamento por meio de registros e feedbacks dos usuários.	Forte	RB - Risco Baixo	Aceitável	Manter e monitorar os controles existentes	Aprovado
R#002	Operacional	Continuidade de negócio	Processos	Falhas nos processos de comunicação, registro e controle das viagens e traslados realizados, comprometendo a eficiência e rastreabilidade do serviço.	Muito baixa	Alto	RB - Risco Baixo	Sistema eletrônico para abertura e acompanhamento de chamados operacionais; planilha de planejamento e controle de traslados; supervisão periódica pela unidade responsável; procedimentos padronizados para solicitação e execução das viagens.	Satisfatório	RB - Risco Baixo	Aceitável	Manter e monitorar os controles existentes	Aprovado
R#003	Operacional	Integridade	Processos	Controles da execução dos transportes e realização efetiva das viagens e traslados solicitados	Baixa	Muito alto	RM - Risco Médio	Monitoramento contínuo dos chamados abertos. Planilha de planejamento e acompanhamento (já existente e em uso).	Satisfatório	RB - Risco Baixo	Aceitável	Manter e monitorar os controles existentes	Aprovado
R#004	Operacional	Infraestrutura e segurança	Eventos externos	Alta rotatividade de motoristas, levando à perda de conhecimento das rotas, dos procedimentos internos e dos usuários.	Muito baixa	Alto	RM - Risco Médio	Cláusulas contratuais que exigem equipe qualificada e treinada; acompanhamento da rotatividade de pessoal pela fiscalização; análise de feedbacks dos usuários quanto à continuidade e conhecimento operacional; diálogo com a contratada para mitigar impactos da rotatividade frequente.	Satisfatório	RB - Risco Baixo	Aceitável	Manter e monitorar os controles existentes	Aprovado
R#005	Operacional	Infraestrutura e segurança	Processos	Acidentes de trânsito devido à fadiga, imprudência ou falta de treinamento adequado.	Muito baixa	Alto	RM - Risco Médio	Distribuição equilibrada das viagens entre os motoristas; planejamento de escalas para evitar sobrecarga; exigência contratual de motoristas habilitados e treinados; supervisão da jornada de trabalho pela contratada; acompanhamento de ocorrências e incidentes pela fiscalização.	Satisfatório	RB - Risco Baixo	Aceitável	Manter e monitorar os controles existentes	Aprovado



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados e continuados de condução de veículos oficiais do TRE-SC, visando ao atendimento das necessidades de transporte de pessoas, materiais e equipamentos.

2. Fundamentação da Contratação

Os serviços de condução de veículos oficiais representam uma necessidade continuada para o bom funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRE-SC e consistem na execução de atividades acessórias sob demanda originada pela totalidade das suas Unidades, estendendo-se por mais de um exercício.

A demanda, atualmente é atendida pelo Contrato n. 45/2021, cuja vigência expira em 31/8/2025, sendo que a Contratada se manifestou pela sua não prorrogação.

3. Descrição da solução

Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados e continuados de condução de veículos oficiais do TRE-SC, visando ao atendimento das necessidades de transporte de pessoas (magistrados, servidores e colaboradores), de materiais e de equipamentos.

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO: 7823 (Motoristas de veículos de pequeno e médio porte).

O objeto deve atender aos requisitos técnicos abaixo:

A prestação dos serviços será na grande Florianópolis, na sua grande maioria, podendo, contudo, devidamente autorizado pela Autoridade competente, atingir os limites do Estado de Santa Catarina, e, excepcionalmente, poderá ser estendida a outras unidades da Federação. Os condutores de veículos aguardarão a escala de trabalho no Edifício Anexo I do TRE-SC, situado na Rua Esteves Júnior, 80, no Centro de Florianópolis. Os motoristas, quando devidamente solicitados, deverão contribuir para a otimização do espaço do estacionamento, manobrando veículos de particulares.

Em caso de necessidade de deslocamento dos condutores de veículos, a empresa Contratada se responsabilizará pelas despesas com hospedagem e alimentação, bem como por TODOS os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado.

A taxa de deslocamento será devida individualmente por profissional que trabalhe no interior do Estado de Santa Catarina.

O horário de funcionamento do TRES-SC com atendimento regular ao público inicia às 12h e se encerra às 20h. Além do citado intervalo de tempo, no período matutino e após às 20h, também são realizados serviços de apoio que demandam, entre outros, os serviços de condução de veículos.

A execução dos serviços compreende: condução de veículos oficiais para transportes de autoridades, servidores e demais funcionários em serviço, assim como equipamentos, materiais e documentos correlatos à Administração, entre as dependências do TRES-SC e outras localidades definidas pelo usuário requisitante.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A execução dos serviços deve se dar com disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade e pontualidade, e, principalmente, com qualidade no atendimento e na realização das atividades relacionadas neste projeto básico.

Preposto sem ônus adicional ao TRESC (que não seja partícipe da força de trabalho):

A Contratada deverá manter, às suas expensas, preposto à disposição do TRE-SC, que permaneça no local da execução dos serviços no período compreendido entre 11h e 20h (com uma hora de intervalo intrajornada), sem ônus adicional a este Órgão, sendo defeso que o preposto seja partícipe da força de trabalho. O respectivo documento de nomeação deverá ser entregue ao TRE-SC, no mais tardar, no 1º dia de prestação dos serviços.

Atribuições do preposto:

- a) assumir a responsabilidade dos serviços e deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da GESTÃO ou FISCALIZAÇÃO que se torne necessária;
- b) implantar o planejamento e a execução dos serviços com vistas à sua otimização;
- c) manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- d) não permitir que os empregados da Contratada se dirijam a qualquer autoridade, para tratar de assuntos relacionados ao serviço;
- e) zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares do TRE-SC;
- f) fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da Contratada, acompanhando, diariamente seu correto preenchimento;
- g) observar as determinações do gestor do TRE-SC quanto aos serviços normais e suplementares, bem como auxiliar o referido profissional na verificação do atendimento às metas referentes ao Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

Relação atual dos veículos da frota do TRE-SC:

- 1) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V– 4 portas
Placa: MLH 5451
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: gasolina/álcool
- 2) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas
Placa: MLH 5361
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: gasolina/álcool
- 3) Modelo: MERCEDES BENZ, Camionete Furgão Sprinter 311 Street F33L
Placa: QHY 3197
Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016
Combustível: diesel
- 4) Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas
Placa: MFM 8483
Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009
Combustível: gasolina/álcool
- 05) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas
Placa: MLH 5331



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: gasolina/álcool

06) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas
Placa: MLH 4811
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: gasolina/álcool

07) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas
Placa: MLV 3551
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: gasolina/álcool

08) Modelo: RENAULT, Master Jaedi Mis (7P/ 1.48T/ 130CV)
Placa: AZC9650
Ano de Fabricação/Modelo: 2014/2015
Combustível: diesel

09) Modelo: FIAT/Pálio Fire – 4 portas
Placa: QHX 9560
Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016
Combustível: gasolina/álcool

10) Modelo: FIAT/Pálio Fire – 4 portas
Placa: QHX 9570
Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016
Combustível: gasolina/álcool

11) Modelo: FIAT/Pálio Fire – 4 portas
Placa: QHX 9580
Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016
Combustível: gasolina/álcool

12) Modelo: FORD, Caminhão Cargo 1119
Placa: QHR 1739
Ano de Fabricação/Modelo: 2016/2017
Combustível: diesel

13) Modelo: HYUNDAI, IX35 GLS 2.0 AUT.
Placa: QJD 2995
Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2019
Combustível: gasolina/álcool

14) Modelo: HYUNDAI, IX35 GLS 2.0 AUT.
Placa: QJB 9205
Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2019
Combustível: gasolina/álcool

15) Modelo: CHEVROLET, SPIN LT 1.8. (mod. R7E) Flex 0KM– 4 portas
Placa: FIO-9922
Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2019
Combustível: gasolina/álcool



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

16) Modelo: CHEVROLET, SPIN LT 1.8. (mod. R7E) Flex OKM– 4 portas

Placa: DSM-2343

Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2019

Combustível: gasolina/álcool

17) Modelo: CHEVROLET, SPIN LT 1.8. (mod. R7E) Flex OKM– 4 portas

Placa: BZA-6886

Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2019

Combustível: gasolina/álcool

18) Modelo: CITRÖEN, JUMPY

Placa: RAD-4908

Ano de Fabricação/Modelo: 2019/2020

Combustível: diesel

19) Modelo: CHEVROLET, SPIN LT 1.8. (mod. R7E) Flex OKM– 4 portas

Placa: PBV-9615

Ano de Fabricação/Modelo: 2019/2020

Combustível: gasolina/álcool

20) Modelo: CHEVROLET, SPIN LT 1.8. (mod. R7E) Flex OKM– 4 portas

Placa: PBV-9616

Ano de Fabricação/Modelo: 2019/2020

Combustível: gasolina/álcool

21) Modelo: CHEVROLET, SPIN LT 1.8. (mod. R7E) Flex OKM– 4 portas

Placa: PBW-8317

Ano de Fabricação/Modelo: 2019/2020

Combustível: gasolina/álcool

22) Modelo: CHEVROLET, SPIN LT 1.8. (mod. R7E) Flex OKM– 4 portas

Placa: PBW-8318

Ano de Fabricação/Modelo: 2019/2020

Combustível: gasolina/álcool

23) Modelo: CHEVROLET, SPIN LT 1.8. (mod. R7E) Flex OKM– 4 portas

Placa: PBW-8319

Ano de Fabricação/Modelo: 2019/2020

Combustível: gasolina/álcool

24) Modelo: CHEVROLET, SPIN LT 1.8. (mod. R7E) Flex OKM– 4 portas

Placa: PBW-8320

Ano de Fabricação/Modelo: 2019/2020

Combustível: gasolina/álcool

25) Modelo: CHEVROLET, SPIN LT 1.8. (mod. R7E) Flex OKM– 4 portas

Placa: PBW-8321

Ano de Fabricação/Modelo: 2019/2020

Combustível: gasolina/álcool



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A jornada diária foi definida levando-se em conta o histórico dos serviços, conforme registros feitos pela gestão do atual contrato.

Estimativa mensal de atendimentos	Tempo médio por atendimento	Dias úteis/mês	Horas de atendimento/mês	Produtividade estimada mensal
Entre 5 a 10 chamados diários, excetuando-se as viagens.	Para chamados locais: 1 hora. Para viagens: 3 dias.	22	220 horas/mês	8 profissionais, com jornada de 8 horas diárias cada.
Quantidade de profissionais	Descrição resumida do objeto	Carga horária mensal/jornada diária	Horário de início das atividades	Local de prestação dos serviços
8 profissionais.	Condução de veículos oficiais.	220 horas/8 horas por dia (de segunda a sexta-feira).	Um grupo das 8:00h às 17:00h, outro grupo das 12:00h às 21:00h.	Tribunal Regional Eleitoral. Rua Esteves Júnior, 80, Centro. Florianópolis, SC.

O Contratante poderá solicitar a execução de serviços adicionais, na forma de pacotes, os quais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e, ainda, em horários noturnos. Esses serviços serão requisitados à Contratada pela gestão do contrato observando-se o seguinte:

Pacote	Atividade	Período
Pacote 1	Condução de veículo	1 hora
Pacote 2	Condução de veículo	1 dia (8 horas)
Pacote 3	Condução de veículo	1 mês (220h)

O Pacote n. 1 equivale à atividade de condução de veículo durante 1h.

O Pacote n. 2 corresponde à atividade de condução de veículo durante 1 dia (carga horária diária de 8 horas).

O Pacote n. 3 corresponde à atividade de condução de veículo durante 1 mês, sendo que poderá ser acionado para atendimento do aumento da demanda característico dos períodos eleitorais.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O ETP está anexado ao PAE n. 8.153/2025.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

15008.

4. Requisitos da contratação

Considerando que se trata de uma atividade de suporte operacional, os requisitos funcionais estão diretamente relacionados à execução dos serviços de condução de veículos oficiais da frota do TRE-SC. As atividades abrangem:

- Transporte de autoridades, servidores e demais colaboradores em serviço;
- Transporte de materiais, equipamentos, documentos e outros itens necessários às atividades administrativas;
- Atendimento às demandas entre as dependências do TRE-SC, em todo o Estado de Santa Catarina, ou para outros destinos, conforme necessidade do serviço e solicitação dos usuários.

Os serviços deverão ser prestados com elevado padrão de qualidade, observando-se, obrigatoriamente, os seguintes princípios comportamentais e operacionais:

- **Disciplina;**
- **Presteza;**
- **Cordialidade;**
- **Assiduidade;**
- **Pontualidade;**
- **Zelo e responsabilidade na condução dos veículos e na guarda dos bens transportados.**

A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento integral da legislação vigente, especialmente no que se refere às normas:

- **Trabalhistas,**
- **Previdenciárias, e**
- **Depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

Os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- **Escolaridade:** Ensino médio completo, com comprovação por meio de certificado ou diploma;
- **Habilitação:**
 - No mínimo, **02 (dois) motoristas com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D”**, para atendimento a eventuais demandas com veículos de maior porte;
 - Demais motoristas com **CNH categoria “B”**, válida e regular.

Adicionalmente, **recomenda-se** que os profissionais apresentem:

- **Experiência comprovada na função**, especialmente no transporte de autoridades e serviços institucionais;
- **Conhecimento básico de geografia urbana e rodoviária do Estado de Santa Catarina;**
- **Noções de atendimento ao público, postura profissional e condução defensiva;**
- **Ausência de registros de infrações graves, gravíssimas ou reincidências em infrações médias nos últimos 12 meses**, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Por fim, considerando o compromisso institucional com a sustentabilidade, é relevante que os profissionais sejam devidamente orientados pela contratada quanto à **condução eficiente**, adotando práticas que reduzam o consumo de combustível e, conseqüentemente, a emissão de poluentes, alinhando a execução dos serviços aos princípios do **Plano de Logística Sustentável (PLS)** do TRE-SC.

5. Modelo de execução do objeto

A prestação dos serviços será na grande Florianópolis, na sua grande maioria, podendo, contudo, devidamente autorizado pela Autoridade competente, atingir os limites do Estado de Santa Catarina, e, excepcionalmente, poderá ser estendida a outras unidades da Federação. Os condutores de veículos aguardarão a escala de trabalho no Edifício Anexo I do TRE-SC, situado na Rua Esteves Júnior, 80, no Centro de Florianópolis. Os motoristas, quando devidamente solicitados, deverão contribuir para a otimização do espaço do estacionamento, manobrando veículos de particulares.

Em caso de necessidade de deslocamento dos condutores de veículos, **a empresa Contratada se responsabilizará pelas despesas com hospedagem e alimentação, bem como por TODOS os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado.**

A taxa de deslocamento será devida individualmente por profissional que trabalhe no interior do Estado de Santa Catarina.

O horário de funcionamento do TRE-SC com atendimento regular ao público inicia às 12h e se encerra às 20h. Além do citado intervalo de tempo, no período matutino e após às 20h, também são realizados serviços de apoio que demandam, entre outros, os serviços de condução de veículos.

A execução dos serviços compreende: condução de veículos oficiais para transportes de autoridades, servidores e demais funcionários em serviço, assim como equipamentos, materiais e documentos correlatos à Administração, entre as dependências do TRESC e outras localidades definidas pelo usuário requisitante.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A execução dos serviços deve se dar com disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade e pontualidade, e, principalmente, com qualidade no atendimento e na realização das atividades relacionadas neste Termo de Referência.

5.1. Prazos

Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida pelo gestor da contratação, a qual será comunicada à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Edifício Anexo I do TRE-SC, situado na Rua Esteves Júnior, 80, no Centro de Florianópolis.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) O recebimento provisório ocorrerá no 1º dia útil subsequente ao término do mês a que se refere a prestação dos serviços;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

Considerando a natureza contínua do objeto ora demandado, propõe-se que o contrato a ser celebrado tenha vigência inicial de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, conforme autorizado pelo art. 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável até o limite decenal, nos termos do art. 107 da referida Lei.

A adoção de vigência plurianual traz benefícios relevantes para a Administração, destacando-se:

- a) **Racionalização administrativa:** reduz a necessidade de formalização de aditivos contratuais de prorrogação em curtos intervalos, gerando economia de tempo e de recursos das áreas técnicas, jurídicas e de gestão de contratos;
- b) **Estabilidade na execução contratual:** evita a fragmentação da prestação dos serviços e contribui para a manutenção de rotinas operacionais já consolidadas, prevenindo desconinuidades decorrentes de processos licitatórios frequentes ou alterações contratuais recorrentes;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) **Eficiência no planejamento orçamentário e operacional:** facilita a previsão e o gerenciamento das despesas ao longo do ciclo de contratação e permite à Administração estruturar suas atividades com maior segurança e previsibilidade;

d) **Potencial para obtenção de propostas economicamente mais vantajosas:** a vigência mais extensa tende a estimular ofertas comerciais mais competitivas, permitindo ao futuro contratado diluir custos de mobilização e estruturação do serviço ao longo do prazo contratual;

e) **Redução de impactos decorrentes de transições contratuais frequentes,** como novas fases de implantação, adaptação de equipes, treinamentos e ajustes operacionais; e

f) **Alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento,** consagrados na Lei nº 14.133/2021, promovendo uma atuação administrativa mais racional e sustentável.

Diante de tais elementos, entende-se que a adoção de vigência plurianual no presente caso atende ao interesse público e contribui para a adequada execução do objeto contratual, com ganhos de eficiência e economicidade para a Administração.

5.7. Obrigações da Contratante

O Contratante deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a vigência do Contrato:

5.7.1. autorizar o início dos serviços, desde que cumpridas as obrigações iniciais previstas neste Termo de Referência;

5.7.2. promover, por meio da Equipe Gestora da contratação indicada no subitem 6.2, o acompanhamento e a gestão dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, na Relação de Falhas do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, as eventuais ocorrências que comprometam o atendimento às metas estabelecidas na contratação dos serviços por resultados;

5.7.3. disponibilizar instalações sanitárias e local para vestiários;

5.7.4. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório. Os pagamentos serão efetuados da forma definida no instrumento contratual e vinculados à entrega dos serviços pela Contratada e sua aprovação pelo Contratante;

5.7.5. sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

5.7.6. exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.8.2. iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida pelo gestor da contratação, a qual será comunicada à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

5.8.3. assegurar a continuidade dos serviços no período das 8h às 21h, conforme estabelecido pelo TRE-SC, incluindo a cobertura de eventos institucionais sempre que requisitado;

5.8.4. responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário);



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8.5. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.8.6. manter, às suas expensas, preposto à disposição do Contratante que permaneça no local da execução dos serviços das 11h às 20h, sem ônus adicional a esse Órgão, devendo nomeá-lo por escrito;

5.8.6.1. o respectivo documento de nomeação deverá ser entregue ao Contratante, no mais tardar, no 1º dia de prestação dos serviços;

5.8.7. o nome do preposto **não** poderá recair sobre funcionário da força tarefa que executará os serviços contratados;

5.8.8. o(s) preposto(s) indicado(s), na condição de representante(s) da empresa Contratada, assumirá(ão) a responsabilidade pela execução dos serviços até sua entrega final, com autoridade para tratar diretamente com o Gestor e/ou Fiscal do contrato, sempre que necessário.

5.8.9. encaminhar, com antecedência, a relação nominal dos empregados a serem alocados no TRE-SC, acompanhada de avaliação individual compatível com as exigências do Contratante, que poderá, a seu critério, rejeitar aqueles que não demonstrarem aptidão ou qualificação adequada para a execução dos serviços contratados.

5.8.10. assegurar que os empregados designados para a execução dos serviços estejam devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás funcionais contendo fotografia recente, de modo a permitir fácil reconhecimento por parte da fiscalização.

5.8.11. responsabilizar-se pelo fornecimento de 2 (dois) uniformes completos, a cada período de 6 (seis) meses, aos empregados envolvidos na execução dos serviços, garantindo padrões adequados de apresentação e conservação, sem custos para o TRE-SC;

5.8.12. a Contratada deverá entregar, até o 5º (quinto) dia útil de vigência do contrato, 2 (dois) uniformes completos para cada empregado alocado na execução dos serviços;

5.8.13. considera-se uniforme completo o conjunto composto por: 1 (um) terno preto, incluindo calça e paletó; 2 (duas) camisas sociais na cor azul claro; 3 (três) pares de meias sociais pretas; 1 (um) cinto preto; e 1 (um) par de sapatos sociais pretos em couro.

5.8.14. observar e cumprir integralmente a legislação vigente relacionada à execução dos serviços contratados, especialmente as normas pertinentes à segurança do trabalho e à medicina ocupacional.

5.8.15. selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.8.16. orientar adequadamente os profissionais responsáveis pela condução dos veículos oficiais do TRE-SC quanto às seguintes obrigações:

5.8.16.1. arcar com o pagamento de eventuais multas de trânsito que lhes forem atribuídas;

5.8.16.2. responder, nas esferas cível e penal, por atos praticados durante a condução do veículo oficial;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8.16.3. em caso de acidente, furto ou roubo do veículo, providenciar imediatamente o registro da ocorrência junto à autoridade policial competente da circunscrição onde se deu o fato;

5.8.16.4. testar o veículo de sua responsabilidade ou qualquer outro indicado pelo preposto assim que retornar da oficina, a fim de verificar e informar sobre suas condições de funcionamento;

5.8.17. manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações de interesse do Contratante ou de terceiros às quais tenham acesso em razão da execução do contrato, devendo a Contratada orientar seus empregados sobre essa obrigação;

5.8.18. comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas de seus empregados.

5.8.19. substituir, sempre que solicitado pelo Contratante, qualquer empregado cuja conduta, desempenho ou permanência seja considerada prejudicial, inconveniente ou inadequada à disciplina do ambiente institucional ou ao interesse do serviço público;

5.8.20. promover, no prazo de até 3 (três) meses após o início do contrato, capacitação dos condutores de veículos designados para a prestação de serviços no TRE-SC, nos seguintes cursos:

- a) primeiros socorros;
- b) direção defensiva, ofensiva e evasiva.

5.8.21. manter comunicáveis, por meio de aparelho celular, os condutores de veículo colocados à disposição do TRES, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para a prestação de serviços de natureza urgente, sendo que tais linhas telefônicas deverão receber crédito mensal de, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais) por aparelho, para ligações a serviço e urgentes, a serem creditadas até o dia 1º de cada mês.

5.8.22. promover, para o atendimento das demandas, recursos de apoio à comunicação contínua dos condutores de veículo oficiais disponibilizados ao TRE-SC, por meio do fornecimento de um aparelho celular funcional com linha telefônica e plano de acesso à internet para cada condutor, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com manutenção do aparelho e plano de acesso à internet;

5.8.23. a Contratada deverá orientar e fiscalizar seus empregados quanto ao cumprimento das seguintes diretrizes comportamentais e operacionais, no exercício das atividades contratadas:

5.8.23.1. apresentar-se diariamente ao local de trabalho de forma asseada, com uniforme completo e limpo, cabelos alinhados, barba feita (quando aplicável) e higiene corporal adequada;

5.8.23.2. zelar pelos veículos sob sua responsabilidade, bem como pela conservação e integridade dos respectivos acessórios;

5.8.23.3. abster-se de manter conversas com os passageiros, salvo se solicitado ou em situações de necessidade, devendo, nesses casos, manter postura objetiva, educada e respeitosa, especialmente quando se tratar de autoridades;

5.8.23.4. tratar todos os passageiros com cortesia, urbanidade e respeito, observando postura compatível com a função desempenhada;

5.8.23.5. comunicar-se, com a máxima brevidade, com o(a) preposto(a), sempre que houver ocorrência de defeitos mecânicos, falta de combustível, incêndio, acidentes, assalto, estouro, furo de pneus ou em situações que demandem extrema necessidade;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8.23.6. buscar, junto ao gestor do contrato/preposto, orientação clara e prévia sobre os procedimentos a serem adotados em caso de acidentes de trânsito, com ou sem vítimas;

5.8.24. responder por quaisquer danos causados, por dolo ou culpa, a terceiros ou ao Contratante, decorrentes dos serviços profissionais realizados durante a vigência do contrato;

5.8.25. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-SC;

5.8.26. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

A mão de obra disponibilizada deverá possuir certificado de conclusão do ensino médio completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D", para pelo menos 2 (dois) profissionais; e possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B", para os demais profissionais.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestão do contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio da fiscalização técnica e administrativa;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscalizações técnica e administrativa quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar à gestão do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;

g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;

i) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;
- f) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Coordenadoria de Serviços e Materiais
Fiscal técnico	Seção de Apoio Administrativo Assistente III da Seção de Apoio Administrativo
Fiscais administrativos	Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária Seção de Gerenciamento de Contratações

6.3. Instrumentos Formais

A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato.

Para fins de solicitação de pacotes de serviços adicionais e de acompanhamento e avaliação dos serviços (Relatório IMR), o TRE-SC valer-se-á de encaminhamentos de e-mails e realização de telefonemas para a Contratada.

O modelo de Relatório IMR conta do Anexo I deste TR.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a gestão do contrato dos serviços de condução de veículos oficiais deverão ser efetuados pela equipe indicada no subitem 6.2.

O gestor manterá controle gerencial acerca das quantidades de colaboradores e da prestação dos serviços, a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

6.5. Alocação de riscos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Conforme planilha de riscos em anexo.

7. Critérios de medição e de pagamento

Para apuração do valor a ser pago, será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme modelo do Anexo I.

Além disso, em caso de não comparecimento de profissionais, a Contratada deverá descontar o valor proporcional na fatura respectiva, sem prejuízo da anotação no IMR, quando configurar falha excedente à tolerância estabelecida, e/ou de apuração da responsabilidade, nos termos do item 13.

8. Reajuste ou repactuação

8.1. O valor contratado poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

8.1.1. São fatos geradores que podem ensejar a repactuação:

a) variação dos custos com a execução do objeto, decorrente do mercado, assim entendidos como aqueles especificados no Módulo 5 da Planilha de Custos e Formação de Preços e os relativos aos pacotes adicionais e taxas de deslocamento; e

b) acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

8.2. No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere o subitem 8.1 conta-se a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação ao fato gerador de que trata o subitem 8.1.1, alínea “a”; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente (subitem 8.1.1, alínea “b”) vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

8.2.1. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a última repactuação.

8.3. O requerimento referente à repactuação deverá ser protocolizado no TRE-SC pelo licitante vencedor – com os documentos comprobatórios – a partir da ocorrência do fato gerador e anteriormente à data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão de seu direito a repactuar.

8.3.1. O requerente deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

8.3.2. Serão preservados os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a Contratada estiver vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

8.3.2.1. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a Contratada estiver vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

8.3.2.2. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a Contratada estiver vinculada.

8.3.2.3. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a Contratada estiver vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens 8.3.2.1 e 8.3.2.2.

8.3.3. Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

8.3.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação a que se refere o subitem 8.3.

8.4. Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em convenção, acordo, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, devendo o licitante vencedor, no momento do pedido de repactuação, comprovar a variação de cada item, por meio de planilha, aberta, atualizada de seus custos.

8.5. Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação; ou
- b) em data futura à do fato gerador, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

8.5.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.6. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Não é possível o parcelamento do objeto por se tratar de serviço único, fornecimento de mão de obra para condução de veículos oficiais.

9.2. Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado pelo menor preço e conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse na prestação dos serviços, nas condições estipuladas pelo contratante.

a) Com a finalidade exclusiva de aferição do menor preço, utilizar-se-á a seguinte fórmula, conforme demonstrado abaixo:

$$P_{TOTAL} = PM \times X + P1 \times Y + P2 \times Z + P3 \times W$$

Legenda:

P_{TOTAL} = preço final mensal (valor estimado)



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PM = preço mensal para prestação dos serviços ordinários;

P1 = preço Pacote Adicional 1;

P2 = preço Pacote Adicional 2;

P3 = preço Pacote Adicional 3;

X = número de motoristas fixos; e

Y, Z e W = pesos.

b) Os pesos foram definidos de acordo com a estimativa de pacotes que serão contratados nos meses de outubro dos anos com eleição, com base no histórico de utilização dos pacotes em contratações anteriores.

c) A proponente deverá apresentar o orçamento com discriminação dos preços unitários e do preço total, com os preços dispostos separadamente, conforme letra "a".

O licitante deverá informar, ainda, por ocasião do envio da proposta ajustada, o valor da taxa de deslocamento, que não poderá exceder àquela estimada para a contratação, sob pena de desclassificação.

A taxa diária de deslocamento será devida à Contratada sempre que houver necessidade de deslocamento dos profissionais para imóveis de propriedade do TRE-SC no interior do Estado, a fim de custear todas as despesas. O deslocamento será realizado sempre que necessário, no horário definido pelo Contratante, o que não significa que ocorrerá dentro do horário regular de prestação dos serviços. A taxa será devida por profissional que necessite pernoitar no local. Nos casos em que não houver necessidade de pernoite, será devida 50% da taxa de deslocamento. A empresa não fará jus ao recebimento da taxa diária de deslocamento, quando houver movimentação dos seus funcionários entre os municípios de Florianópolis, Palhoça, Biguaçu, São José e Santo Amaro da Imperatriz (incluídos os municípios que pertencem a essas Zonas Eleitorais), constituindo-se o primeiro, a base territorial.

A seleção do fornecedor será realizada com base no **menor preço global**, observado o cumprimento das **condições de habilitação e regularidade jurídica e fiscal da empresa**, bem como a **disponibilidade e o efetivo interesse na prestação dos serviços**, nos termos e condições estipulados pelo Contratante.

a) Cálculo do Menor Preço

Para fins exclusivo de apuração do menor preço, será adotada a seguinte fórmula de avaliação:

$$PTOTAL = PM \times 8 + P1 \times 500 + P2 \times 40 + P3 \times 2$$

Onde:

- **PTOTAL:** preço total mensal estimado;
- **PM:** preço mensal para a prestação dos serviços ordinários;
- **P1:** valor do Pacote Adicional 1;
- **P2:** valor do Pacote Adicional 2;
- **P3:** valor do Pacote Adicional 3;
- **8:** número de motoristas fixos;
- **500, 2 e 40:** pesos de cada pacote.

b) Definição dos Pesos

Os pesos foram definidos de acordo com a estimativa de pacotes que serão contratados nos meses de outubro dos anos com eleição, com base no histórico de utilização dos pacotes em contratações anteriores.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) Apresentação da Proposta

A licitante deverá apresentar sua proposta contendo, **de forma discriminada**:

- os **preços unitários** dos serviços e pacotes;
- o **preço total mensal estimado (PTOTAL)**, conforme os parâmetros da letra "a";
- o **valor da taxa diária de deslocamento**, conforme item a seguir.

O não atendimento ao disposto acima, especialmente no que se refere à separação dos preços e ao teto da taxa de deslocamento, poderá implicar a **desclassificação da proposta**.

d) Taxa de Deslocamento

A proponente deverá informar, no momento da proposta ajustada, o valor da **taxa diária de deslocamento**, limitada ao valor estimado pela Administração. Esta taxa será devida à contratada sempre que houver necessidade de deslocamento de seus profissionais para atendimento em **imóveis do TRE-SC localizados no interior do Estado**, com o objetivo de cobrir todas as despesas envolvidas.

O deslocamento será realizado conforme a necessidade e dentro do cronograma definido pela Contratante, **independentemente de coincidir com o horário regular de prestação dos serviços**.

A taxa de deslocamento será devida **por profissional que necessitar pernoitar no local**. Nos casos em que **não houver pernoite**, será devido **50% do valor da taxa**.

Não haverá pagamento de taxa de deslocamento para deslocamentos entre os seguintes municípios, os quais integram a base territorial da sede da prestação dos serviços:

- **Florianópolis;**
- **São José;**
- **Palhoça;**
- **Biguaçu;**
- **Santo Amaro da Imperatriz, bem como os municípios abrangidos pelas respectivas Zonas Eleitorais.**

Será vedada a participação de pessoa física, conforme previsto no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

Para fins de previsão orçamentária, com base no histórico de utilização dos pacotes e das taxas de deslocamento em contratações anteriores, segue estimativa de consumo:

Ano com eleição:

Pacote 1: 500 pacotes/mês;

Pacote 2: 40 pacotes/mês, nos meses de abril a dezembro, e 8 pacotes/mês nos meses restantes;

Pacote 3: 2 pacotes, nos meses de abril a dezembro, e zero nos meses restantes; e

Taxa de deslocamento: 70 taxas/mês.

Anos sem eleição:

Pacote 1: 200 pacotes/mês;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Pacote 2: 8 pacotes/mês;

Pacote 3: zero; e

Taxa de deslocamento: 20 taxas/mês.

O Pacote 3 normalmente será acionado no período eleitoral, sem prejuízo de ser solicitado, também, em outras oportunidades.

9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, considerando a natureza do objeto, deverá ser exigido um ou mais atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, considerando a natureza dos serviços e o valor significativo do objeto, deverá ser exigido:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data de abertura da licitação, conforme respectivo modelo anexo ao edital licitatório;

c.1) caso o valor total constante na declaração de que trata a alínea “c” apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a empresa licitante deverá acrescentar as devidas justificativas utilizando-se do respectivo modelo anexo ao edital licitatório;

d) comprovação da situação financeira da empresa mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

d.1) existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação;

d.2) existência de Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total das parcelas a executar dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura da licitação; e

e) comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é serviço comum, oferecido por diversos prestadores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

10. Estimativas do valor da contratação

Com base na execução do atual Contrato, a COFC estimou em R\$ 700.000,00 o custo anual da nova Contratação, sendo que há previsão no atual Plano Anual de Contratações, bem como na proposta orçamentária para 2026.

Para fins de previsão orçamentária e para orientar os proponentes, com base no histórico de utilização dos pacotes e das taxas de deslocamento em contratações anteriores, segue estimativa de consumo, além do pagamento mensal do valor dos serviços ordinários (previsão de 8 motoristas, conforme tabela de produtividade do item 3):

Ano com eleição:

Pacote 1: 500 pacotes/mês;

Pacote 2: 40 pacotes/mês, nos meses de abril a dezembro, e 8 pacotes/mês nos meses restantes;

Pacote 3: 2 pacotes, nos meses de abril a dezembro, e zero nos meses restantes; e

Taxa de deslocamento: 70 taxas/mês.

Anos sem eleição:

Pacote 1: 200 pacotes/mês;

Pacote 2: 8 pacotes/mês;

Pacote 3: zero; e

Taxa de deslocamento: 20 taxas/mês.

A consulta realizada em 23/6/2025 acerca da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT que servirá de paradigma para estabelecer os custos relativos à categoria profissional que executará o serviço contratado na localidade de Santa Catarina, retornou as seguintes informações:

N.º do Registro	SC000014/2025
N.º da Solicitação	MR000710/2025
Subgrupo	Piso Salarial Cláusula 3ª - Piso Salarial
Descrição	Cláusula 3ª - Piso Salarial A partir de 1º de janeiro de 2025 (...) T) MOTORISTA: R\$ 2.253,61 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).

Conforme o Parágrafo Sétimo da Cláusula Terceira da CCT acima, a remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Item 6 – Condução de veículos

11.2. Plano de Logística Sustentável

A prestação dos serviços de condução de veículos oficiais do TRE-SC ocorre sob demanda, com caráter operacional e de apoio, não gerando, por si só, conflito direto com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal.

Embora a frota ainda seja majoritariamente composta por veículos a combustão, esses serviços continuam sendo necessários até que seja viável a transição para modelos mais sustentáveis, como veículos elétricos ou híbridos, objeto já em discussão pela pasta.

11.3. Outros instrumentos

A prestação sob demanda de serviços especializados de condução de veículos oficiais da frota do TRE-SC está alinhada ao Plano Estratégico Institucional – Ciclo 2021-2026 – OEPI 2 e SGP 3.

12. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC	3.3.90.39	R\$ 700.000,00
Total		

Com base na execução do atual Contrato, a COFC estimou em R\$ 700.000,00 o custo anual da nova Contratação, sendo que há previsão no atual Plano Anual de Contratações, bem como na proposta orçamentária para 2026.

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor do valor mensal contratado, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sem extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 5% (cinco por cento), acrescida de 5% (cinco por cento) a cada reiteração ocorrida no intervalo de 3 (três) meses, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal do contrato, conforme tabela abaixo:

Intervalo de 3 (três) meses	Percentual da multa
1 ocorrência	5%
2 ocorrências	10%
3 ou mais ocorrências	15%

c) inexecução parcial do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o somatório dos valores mensais vencidos, a contar do mês do inadimplemento;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

d) a inexecução total do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 1 (um) mês;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado – IMR

O preço a ser estabelecido para a realização dos serviços objeto do contrato refere-se à execução com a qualidade mínima exigida. Portanto, a execução dos serviços contratados que não atinja os níveis de qualificação mínima pretendidos importará pagamento proporcional ao realizado.

Tais ajustes visam: 1) assegurar ao Contratante o recebimento dos serviços em consonância com as metas estabelecidas no contrato; e 2) aplicar a dedução no pagamento à Contratada quando da ocorrência de falhas na execução.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterà, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;
- Relação de falhas;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

Nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRE-SC poderá ser objeto apenas de notificação.

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1. Relação de falhas a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de condução de veículos oficiais, inclusive na prestação dos serviços adicionais.

Os serviços objeto do contrato serão constantemente avaliados pelos representantes do Contratante, que assinalarão as falhas na “**RELAÇÃO DE FALHAS**”, conforme modelos abaixo:

1.1. Relação de falhas - Modelo (aplica-se aos serviços de condução de veículos oficiais realizados diariamente).

SERVIÇO: _____
MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

Total de Ocorrências:

RELAÇÃO DE FALHAS	
FALHA 1	Inobservância da rotina ou da metodologia da prestação dos serviços, irregularidade relativa ao efetivo horário da prestação, como atrasos e faltas sem substituição, por exemplo.
AFERIÇÃO	Condicional à verificação pela Equipe de Gestão da Contratação, que irá especificar a prática adotada em desacordo com a metodologia estabelecida no contrato ou a atividade que deixou de ser executada com relação à rotina determinada.
OBSERVAÇÃO: Os registros das falhas serão individuais, ou seja, a cada prática em desacordo com o contrato corresponderá uma falha, podendo ocorrer o registro de várias falhas na mesma data.	



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Data da ocorrência	Descrição sintética
FALHA 2	
	Participação do contratado, por sua responsabilidade, em acidente de trânsito ou outro tipo de sinistro.
AFERIÇÃO	Análise da ocorrência e/ou verificação dos fatos.
OBSERVAÇÃO:	
Data da ocorrência	Descrição sintética
FALHA 3	
	Falha na execução do serviço por descumprimento da legislação de trânsito.
AFERIÇÃO	Análise da ocorrência e/ou verificação dos fatos.
OBSERVAÇÃO:	
Data da ocorrência	Descrição sintética
FALHA 4	
	Falha na execução do serviço concernente à ausência de zelo pelos veículos sob sua responsabilidade, bem como pela integridade dos respectivos acessórios, mediante reclamação dos usuários formalizada à gestão do contrato, por e-mail.
AFERIÇÃO	Análise da ocorrência e/ou verificação dos fatos.
OBSERVAÇÃO:	
Data da ocorrência	Descrição sintética
FALHA 5	
	Inobservância da utilização de uniforme, uso de uniforme incompleto ou uniforme danificado/sujo.
AFERIÇÃO	Análise da ocorrência e/ou verificação dos fatos sendo uma ocorrência contada a cada dia de apuração.
OBSERVAÇÃO:	
Data da ocorrência	Descrição sintética



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

--	--

FALHA 6	A não entrega do uniforme de acordo com a cláusula contratual respectiva.
AFERIÇÃO	Condicional à verificação pela Equipe de Gestão da Contratação, sendo uma ocorrência contada a cada mês de atraso.
OBSERVAÇÃO:	
Data da ocorrência	Descrição sintética

FALHA...	
AFERIÇÃO	
OBSERVAÇÃO:	
Data da ocorrência	Descrição sintética

Instruções de preenchimento:

- Na ocorrência de falha(s), proceder-se-á ao registro no(s) item(ns) específico(s), indicando-se sinteticamente o dia e o fato gerador.

Tabela de efeitos remuneratórios (Fator de aceitação)

Falha	1	2	3	4	FATOR DE ACEITAÇÃO (TOTAL DA LINHA NÚMERO CORRIGIDO)
Total de ocorrências									
Tolerância (-)									
Excesso de falhas (=)									
Peso (X)									
Número corrigido (=)									

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

Instruções de preenchimento:

- As falha(s), previamente registrada(s) na "RELAÇÃO DE FALHAS", serão contabilizadas e cada total será registrado na linha TOTAL DE OCORRÊNCIAS.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Após, proceder-se-á às deduções relativas à “TOLERÂNCIA”, a fim de se obter os números referentes aos “EXCESSOS DE FALHAS”.
- Encontrados os EXCESSOS DE FALHAS, estes devem ser multiplicados pelo respectivo “Peso” e os produtos devem ser registrados na linha “NÚMERO CORRIGIDO”.
- Por fim, proceder-se-á à soma da linha “NÚMERO CORRIGIDO”, obtendo-se, assim, o “FATOR DE ACEITAÇÃO”.

EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de condução de veículos oficiais

Faixa 1 – Fator de Aceitação TOTAL: 100% de avaliação dos serviços;

Faixa 2 – Fator de Aceitação de 1 a 25: 95% de avaliação dos serviços;

Faixa 3 – Fator de Aceitação de 26 a 50: 90% de avaliação dos serviços;

Faixa 4 – Fator de Aceitação de 51 a 75: 85% de avaliação dos serviços;

Faixa 5 – Fator de Aceitação de 76 a 100 ou > de 100: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

Observação: A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a tabela acima.

ETAPA: Escopo, contexto e critérios		
Instituição	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA	
Unidade	Coordenadoria de Serviços e Materiais	
Escopo:	Identificar os riscos para garantir o adequado funcionamento dos serviços de condução de veículos para o TRE-SC	
Objetivo:	Avaliar, tratar e monitorar os riscos nos serviços condução de veículos oficiais	
Contexto Interno:	<p>Forças: Equipe de motoristas com experiência no serviço público. Escalas e rotinas operacionais bem estruturadas. Existência de contrato único com cláusulas claras e mecanismos de fiscalização.</p>	<p>Fraquezas: Dependência da equipe terceirizada, com possível rotatividade. Limitação de pessoal em períodos críticos (ex: eleições).</p>
Contexto Externo:	<p>Oportunidades: Aplicação plena da equipe de gestão contratual na fiscalização, abrangendo capacitação, qualidade do serviço e cumprimento das rotinas. Uso de ferramentas tecnológicas para gestão de chamados, rotas e desempenho. Cooperação das unidades do TRESC para otimizar a logística de transporte.</p>	<p>Ameaças: Ocorrência de acidentes ou falhas operacionais por fatores externos. Descumprimentos contratuais que afetem a continuidade ou a qualidade do serviço. Dificuldade de reposição de pessoal qualificado no mercado terceirizado.</p>
Critérios de riscos:	Utilizando critérios do Plano de Gestão de Riscos aprovado pela Portaria da Presidência n. 45/2021	

ETAPA: Processo de avaliação de riscos													
Identificação de riscos					Análise de riscos						Avaliação de riscos		
ID	CATEGORIA	TIPO	FONTES DE RISCO	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente (NRI)	Controles internos existentes	Eficácia do Controle	Nível de Risco Residual	Limite de Exposição	Decisão do Gestor de Riscos	Validação superior
R#001	Operacional	Continuidade de negócio	Processos	Atrasos, falhas operacionais ou má qualidade na execução do contrato, com impactos na rotina e imagem institucional.	Baixa	Médio	RM - Risco Médio	Cláusulas contratuais que exigem treinamento e qualificação dos motoristas; fiscalização ativa da execução contratual; acompanhamento por meio de registros e feedbacks dos usuários.	Forte	RB - Risco Baixo	Aceitável	Manter e monitorar os controles existentes	Aprovado
R#002	Operacional	Continuidade de negócio	Processos	Falhas nos processos de comunicação, registro e controle das viagens e traslados realizados, comprometendo a eficiência e rastreabilidade do serviço.	Muito baixa	Alto	RB - Risco Baixo	Sistema eletrônico para abertura e acompanhamento de chamados operacionais; planilha de planejamento e controle de traslados; supervisão periódica pela unidade responsável; procedimentos padronizados para solicitação e execução das viagens.	Satisfatório	RB - Risco Baixo	Aceitável	Manter e monitorar os controles existentes	Aprovado
R#003	Operacional	Integridade	Processos	Controles da execução dos transportes e realização efetiva das viagens e traslados solicitados	Baixa	Muito alto	RM - Risco Médio	Monitoramento contínuo dos chamados abertos. Planilha de planejamento e acompanhamento (já existente e em uso).	Satisfatório	RB - Risco Baixo	Aceitável	Manter e monitorar os controles existentes	Aprovado
R#004	Operacional	Infraestrutura e segurança	Eventos externos	Alta rotatividade de motoristas, levando à perda de conhecimento das rotas, dos procedimentos internos e dos usuários.	Muito baixa	Alto	RM - Risco Médio	Cláusulas contratuais que exigem equipe qualificada e treinada; acompanhamento da rotatividade de pessoal pela fiscalização; análise de feedbacks dos usuários quanto à continuidade e conhecimento operacional; diálogo com a contratada para mitigar impactos da rotatividade frequente.	Satisfatório	RB - Risco Baixo	Aceitável	Manter e monitorar os controles existentes	Aprovado
R#005	Operacional	Infraestrutura e segurança	Processos	Acidentes de trânsito devido à fadiga, imprudência ou falta de treinamento adequado.	Muito baixa	Alto	RM - Risco Médio	Distribuição equilibrada das viagens entre os motoristas; planejamento de escalas para evitar sobrecarga; exigência contratual de motoristas habilitados e treinados; supervisão da jornada de trabalho pela contratada; acompanhamento de ocorrências e incidentes pela fiscalização.	Satisfatório	RB - Risco Baixo	Aceitável	Manter e monitorar os controles existentes	Aprovado